

D.R. DO ORÇAMENTO E TESOURO

Aviso n.º 278/2006 de 28 de Março de 2006

1 – De acordo como Despacho proferido pelo Senhor Vice-Presidente do Governo Regional de 15 de Fevereiro de 2006, faz-se público que, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, se encontra aberto concurso interno de acesso geral para o preenchimento de onze lugares de **perito contabilista de 1.ª classe**, da carreira do quadro de pessoal técnico contabilista, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2006/A, de 9 de Fevereiro, nos termos do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

2 – O concurso visa exclusivamente o provimento das vagas existentes, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 – O local de trabalho é em Ponta Delgada, Horta e Angra do Heroísmo.

4 – As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

5 – O conteúdo funcional correspondente ao lugar a prover é o definido no Decreto Legislativo Regional n.º 6/2001/A, de 21 de Março.

6 - São requisitos gerais de admissão os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

7 – O concurso é aberto a todos os funcionários que preencham os seguintes requisitos especiais:

7.1. Possuir a categoria de perito contabilista de 2.º classe;

7.2. Possuir na categoria anterior três anos de serviço com classificação não inferior a *Bom*;

7.3. Aprovação em curso de formação adequado.

8 – O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular e a classificação de serviço.

8.1 – A avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos e será ponderada de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação e a experiência profissional para a área do concurso e a aprovação em curso de formação adequado. Na avaliação curricular serão obrigatoriamente ponderados os seguintes factores:

a) Habilitação académica da base;

b) Formação profissional onde se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;

c) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na categoria e na função pública;

d) Curso de formação adequado.

9 – O ordenamento dos concorrentes, resultante da aplicação da avaliação curricular, será expresso de zero a vinte valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{1xHA + 2xFP + 3xEP + 2xCFA}{5}$$

8

Onde :

AC = avaliação curricular;

HA = habilitações académicas de base;

FP = formação profissional;

EP = experiência profissional;

CFA = Curso de formação adequado.

9.1 – As regras a observar na valorização dos diversos elementos de avaliação são os seguintes:

9.1.1 – Habilitação académica de base (HA) é valorada de 14 a 20 valores da seguinte forma:

1 – Inferior ou igual ao 5.º ano do curso geral dos liceus / 9.º ano de escolaridade ou equivalente – 14 valores;

2 - 7.º ano do curso complementar dos liceus ou equivalente/11.º ano de escolaridade ou equivalente - 16 valores;

3 - 12.º ano do curso complementar dos liceus ou equivalente - 18 valores;

4 - Curso Superior que não confira o grau de licenciatura – 20 valores.

9.1.2 – A Formação Profissional (FP) será valorizada tendo em conta o número de cursos, na seguinte base, sendo a pontuação máxima de 20 valores:

a - Sem acções de formação - 10 valores.

b - Acções de formação não directamente relacionadas com o cargo a prover - 12 valores.

c - Acções de formação directamente relacionadas com o cargo a prover - mais 1 valor em relação ao último critério, por cada acção de formação, até ao máximo de 20 valores.

9.1.3 – A Experiência Profissional (EP) será valorizada de 10 a 20 valores, de acordo com a natureza e mérito das actividades, trabalhos ou funções exercidas pelos concorrentes relacionadas com os cargos a prover, da seguinte forma:

a - Experiência profissional não directamente relacionada com o cargo a prover – 10 valores;

b - Experiência profissional directamente relacionada com o cargo a prover, de seis meses até um ano – 12 valores;

c - Experiência profissional directamente relacionada com o cargo a prover, superior a um ano – 14 valores, mais um valor por cada ano além do primeiro, até ao limite de 20 valores.

9.1.4 Curso de formação adequado (CFA) será valorizado em função da classificação final obtida nas respectivas provas.

9.4 - A classificação de Serviço (CS) é igual à classificação de serviço dos últimos três anos relevantes para o efeito, sendo a valoração resultante da nota quantitativa obtida da seguinte forma:

$$2 \frac{(a+a+a)}{3}$$

3

9.5 – Classificação final – a classificação final dos concorrentes resultará da média aritmética simples das classificações obtidas, que se traduz na seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC+ CS}{2}$$

2

em que:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

CS= classificação de serviço.

10 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reunião do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 – Formalização das candidaturas:

11.1 - Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao presidente do júri, podendo ser entregues pessoalmente na Divisão dos Serviços Administrativos de apoio ao Gabinete do Senhor Vice-Presidente do Governo Regional, sita no Palácio da Conceição, Rua 16 de Fevereiro, 9504-508 Ponta Delgada, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção para a morada indicada, desde que expedidos até ao último dia do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

11.2 - Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, situação militar, residência, código postal e número de telefone, se o tiver);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações Profissionais (cursos e acções de formação);
- d) Situação face à função pública (categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço na actual categoria e na função pública);
- e) Experiência Profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar;
- f) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de como possui os requisitos gerais de admissão ao concurso, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho;
- g) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

11.3 – Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Certificado, comprovativo das habilitações literárias;
- b) Declaração devidamente actualizada, emitida pelos serviços a que o candidato pertence, da qual conste a natureza do vínculo, categoria funcional que detém e respectiva antiguidade, bem como a classificação de serviço;
- c) *Curriculum vitae* actualizado, detalhado e assinado;
- d) Documentos comprovativos da formação profissional e dos elementos que considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

11.4 – Na fase de candidatura, não é exigida a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas a que se reportam as alíneas a) a f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem sob compromisso de honra possuí-los e desde que o façam no próprio requerimento.

11.5 – Os candidatos que não apresentarem a declaração de compromisso de honra a que respeita o ponto anterior e não tenham entregue os documentos que os comprovem são excluídos do presente concurso.

11.6 - Os elementos referidos nas alíneas c) e g) do n.º 11.2 só serão considerados pelo júri quando devidamente comprovados, bastando para o efeito a junção de fotocópia simples dos referidos documentos.

12 – A não apresentação dos documentos mencionados nas alíneas a), b) e c) do n.º 11.3, determina a exclusão dos candidatos do concurso.

13 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos.

14- A relação de candidatos e a lista de classificação final, serão afixadas no placard da Divisão dos Serviços Administrativos.

15 - As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

16 - A lista de classificação final será publicada de acordo com o disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho.

17 – Em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente aviso, este concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho e demais legislação em vigor.

18 - O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Dr. José António Gomes, Director Regional do Orçamento e Tesouro.

Vogais

efectivos: Dr. Rogério Gomes Moitoso, Director de Serviços Financeiros, da Direcção Regional do Orçamento e Tesouro;

Dr.ª Maria Eduarda Alves Cardoso Santos Vieira, Chefe de Divisão de Contabilidade Pública Regional da Direcção dos Serviços de Orçamento e Contabilidade, da Direcção Regional do Orçamento e Tesouro.

Vogais

suplentes: Dr.ª Patrícia da Silva Ventura Almeida, técnica superior de 2.ª classe da Direcção Regional do Orçamento e Tesouro;

Dr.ª Teresa Maria da Silveira Torres Castro Neves Rebelo, Chefe de Divisão de Inspeção e Gestão Patrimonial da Direcção de Serviços do Património da Direcção Regional do Orçamento e Tesouro.

20 de Fevereiro de 2006 . – O Presidente do Júri, *José António Gomes*.